

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Por este instrumento normativo, de um lado, o **SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, atualmente denominado **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, SIMILARES E PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDPD-PE**, entidade sindical de primeiro grau, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 10.579.332/0001-26, com sede na Rua Bispo Cardoso Ayres, n. 111, Boa Vista, Recife, Pernambuco, neste ato representado por seu Presidente; o Sr. Manoel Messias Nascimento Melo, brasileiro, casado, servidor público estadual, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 193.706.874-91, doravante denominado de Sindicato acordante, e do outro lado, a **PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A - PERPART**, sociedade de economia mista, integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Pernambuco, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 02.534.9814/0001-68, com sede na Rua Dr. João Lacerda, número 395, Cordeiro, Recife, Pernambuco, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor Assuero Guerra de Moura, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 127.615.164-00, doravante designada de Empresa acordante, pactuam este **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, com fundamento no artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição da República, em consonância com as cláusulas e condições descritas em sucessivo:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Este Acordo Coletivo de Trabalho tem por finalidade normatizar a transação de direitos, com a dação de indenização compensatória, celebrada entre a Empresa acordante e os empregados nominados no ANEXO I deste instrumento normativo, figurando como parte integrante deste último para todos os efeitos jurídicos. 1803/06-
- 1.2. O ato negocial coletivo indigitado constitui ato de transação, fundado no princípio da autonomia coletiva privada, estatuído no artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal.

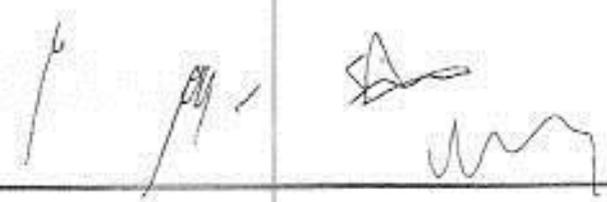
- 1.3. Constituem-se como beneficiários das condições previstas neste Acordo Coletivo de Trabalho, os empregados elencados no Anexo I deste instrumento normativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

- 2.1. O presente Acordo Coletivo de Trabalho investe o Sindicato acordante de legitimação extraordinária para transacionar extrajudicialmente, em nome dos empregados constantes do Anexo I deste instrumento normativo, direitos e créditos insitos no título executivo judicial, erigido nos autos da Ação de Cumprimento n. 30003.1992.014.06.00.5, com trâmite perante a 14ª Vara do Trabalho do Recife.
- 2.2. O Sindicato acordante, investido na legítima representação dos empregados constantes do Anexo I, e devidamente autorizado pela assembléia geral extraordinária dos empregados, poderá renunciar aos direitos e créditos constituídos no processo trabalhista descrito no subitem 2.1. desta cláusula, invocando substrato no artigo 794, incisos II e III, do Código de Processo Civil.
- 2.3. O Sindicato acordante somente aforará a renúncia, prevista no subitem 2.2 desta cláusula, quando previamente autorizado pelo Exeqüente, mediante a subscrição de procuração ou termo de autorização individual, partes integrantes deste Acordo Coletivo de Trabalho, ANEXO II.
- 2.4. Os Exeqüentes que tiverem as suas renúncias homologadas pelo MM. Juízo da 14ª Vara do Trabalho do Recife farão jus à percepção de uma indenização compensatória, previamente ajustada pelas partes interessadas, em contraprestação à materialização da renúncia aos direitos e créditos judiciais, insitos no processo judicial epigrafado.
- 2.5. A indenização compensatória, normatizada neste ato negocial coletivo, corresponderá a 40% (quarenta por cento) da dívida exequenda devida a cada um dos Exeqüentes renunciantes, limitada a incidência de atualização monetária e juros sobre o débito exequendo até 31 de dezembro de 2005.
- 2.6. As partes acordantes celebrarão transação extrajudicial, parte integrante deste Acordo Coletivo de Trabalho (ANEXO III), prevendo a renúncia dos direitos trabalhistas e a correlata adimplência de indenização compensatória, em favor de cada um dos empregados renunciantes.
- 2.7. Constituem requisitos à pactuação da transação prevista no subitem 2.6:
a) anuência escrita do empregado substituído à proposta de transação extrajudicial, formulada pela Empresa acordante, mediante a subscrição do termo de autorização individual ou procuração (ANEXO II); b) descrição do valor e forma de pagamento, correspondente à indenização compensatória, no ato transacional.

- 2.8. A indenização compensatória, prevista nesta cláusula, será paga ao empregado substituído em 3 (três) parcelas iguais, mensais e sucessivas, apazando-se o vencimento da primeira parcela para até o décimo dia posterior à homologação judicial da renúncia, prevista no subitem 2.3 desta cláusula, vencendo-se a segunda parcela 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela, e a terceira parcela 30 (trinta) dias após o pagamento da segunda parcela.
- 2.9. Fica expressamente facultado aos Exeqüentes, cujos contratos individuais de trabalho foram extintos, anuírem com o disposto neste Acordo Coletivo de Trabalho, desde que firmem a procuração prevista no subitem 2.3 desta cláusula.
- 2.10. A faculdade de adesão, prevista no subitem anterior, se estende aos espólios dos Exeqüentes falecidos.
- 2.11. A Empresa acordante promoverá, ainda, o pagamento de indenização compensatória em favor do Sindicato acordante, correspondente a 15% (quinze por cento) da dívida exeqüenda devida a cada um dos exeqüentes renunciantes, limitada a incidência de atualização monetária e juros sobre o débito exeqüendo até 31 de dezembro de 2005, com a finalidade de permitir a solvência de honorários advocatícios e periciais aos advogados e perito contábil constituídos pelo Sindicato profissional, nos autos da Ação de Cumprimento número 30003.1992.014.06.00.5, com trâmite perante a 14ª Vara do Trabalho do Recife.
- 2.12. A indenização compensatória, prevista no subitem 2.11 desta cláusula, será paga nas mesmas condições, previstas neste Acordo Coletivo de Trabalho, para os exeqüentes renunciantes, em 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, com idênticos vencimentos.
- 2.13. A indenização compensatória, de que trata esta cláusula, por seu caráter eminentemente indenizatório, não possui natureza salarial, constituindo-se como parcela não tributável e isenta de encargos previdenciários.
- 2.14. A transação extrajudicial, prevista nesta cláusula, tem fundamento no princípio constitucional da autonomia coletiva privada, prestando-se para solver, definitivamente, a dívida trabalhista imposta à Empresa acordante naquele processo judicial.
- 2.15. A transação extrajudicial, prevista nesta cláusula, será pactuada apenas no processo trabalhista n. 30003.1992.014.06.00.5, com trâmite perante a 14ª Vara do Trabalho do Recife, exceto se as partes acordantes estenderem este pacto coletivo a outros processos judiciais, mediante a celebração de termo aditivo próprio.

Fls. 18
1803/0



- 2.16. As partes acordantes condicionam expressamente a eficácia deste Acordo Coletivo de Trabalho, na sua inteireza, à homologação das renúncias, previstas nesta cláusula, por parte do MM. Juízo da 14ª Vara do Trabalho do Recife, sob os efeitos do previsto no artigo 125, do Código Civil Brasileiro.

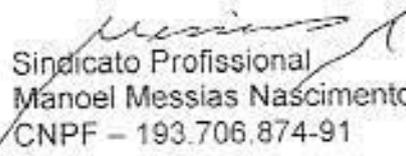
CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- 3.1. O presente Acordo Coletivo de Trabalho vigorará no período de 1 de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2006.

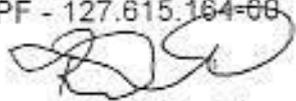
CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÃO FINAL

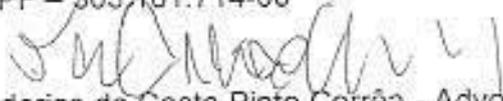
- 4.1. E por estarem justos e avençados, os Acordantes subscrevem o presente Acordo Coletivo de Trabalho, em 3 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se cada uma delas às partes acordantes, bem como uma para efeito de depósito perante a Delegacia Regional do Trabalho e Emprego em Pernambuco.

Recife, 02 de janeiro de 2006.


Sindicato Profissional
Manoel Messias Nascimento Melo
CNPJ – 193.706.874-91


Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART
Diretor Presidente - Assuero Guerra de Moura
CNPJ - 127.615.164-00


Ricardo Estevão - Advogado do Sindicato acordante
OAB/PE 8.991
CNPJ – 305.101.714-00


Frederico da Costa Pinto Corrêa - Advogado da Empresa acordante
OAB/PE 8.375
CNPJ – 409.676.544-91



ANEXO I

NOME DO EXEQUENTE
ABIMAEEL FERNANDES DE LIMA FILHO
ABIMAEEL MORAIS DE AMORIM
ACILIO JOSE AMORIM ARAUJO
ADALBERTO DO REGO MACIEL FILHO
ADALBERTO FRANCISCO CABRAL
ADEILDE LIMA DE SOUZA
ADEMILTON CIPRIANO DA SILVA
ADILENE MATOS DE ASSIS
ADMIRSON MEDEIROS FERRO JUNIOR
ADNA DE ARRUDA CARDOSO
ADONIS DE ALMEIDA CAVALCANTI
ADRIANA SILVA PIMENTEL
ADRIANO PEREIRA DA SILVEIRA
AGOSTINHO DE ALMEIDA
AGUEDA ROSA PRUDENTE VASCONCELOS
AGUINALDO VIRIATO DE MEDEIROS FILHO
AILTON JOSE INACIO DA SILVA
AILTON NUNES DE ALMEIDA
ALCIDES ALVES DE SOUZA
ALCIDES LUIZ BARBOSA
ALDO BRUCE FERREIRA DE FIGUEIREDO
ALEXANDRE CESAR DOS ANJOS
ALEXANDRE DA SILVA MARANHÃO
ALEXANDRE JOSE FELIX CESARIO
ALEXANDRE JOSE MACHADO
ALEXANDRE MARQUES DE OLIVEIRA
ALLAN DE VASCONCELOS
ALUIZIO JOSE GUEDES
ALVARO BARROS DA SILVEIRA
ALVARO FARIAS PINHEIRO
ANA ELIZABETH CABRAL DE MELO FEITOSA
ANA MARIA DA SILVA
ANA MARIA DIAS
ANA MARIA LEITE DA ROCHA LIRA
ANA MARIA TEIXEIRA BRANDT
ANA MARIA TORRES FERREIRA
ANA MARIA URIAS CATAO
ANA MONICA DE SOUZA CARVALHO
ANA REGINA DA SILVA NASCIMENTO
ANA ROSA LEOPOLDINA BEZERRA
ANA ROSA ROMANO DE ARRUDA
ANA SOFIA DE MELLO CASSUNDE
ANDREA CARLA LUCENA DE OLIVEIRA
ANDREA PIRES GALVAO
ANELIA MARIA BARBOSA PESSOA

ANGELINA HOLANDA C LIMA
ANILZA MARIA CAVALCANTI FELIX DE SOUZA
ANTONINO MONGIOVI
ANTONIO ADELINO FELIX AMORIM
ANTONIO AUGUSTO A. DE MIRANDA C. BRANCO
ANTONIO CARLOS LIMA COSTA
ANTONIO CARLOS MAGALHAES SANTIAGO
ANTONIO CLAUDIO L DE A ALENCAR
ANTONIO CLOVIS BEZERRA DE FRANCA
ANTONIO DA PAZ GOMES DA COSTA FILHO
ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
ANTONIO FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA
ANTONIO FERNANDES DE CASTRO
ANTONIO FERNANDO CAMPOS
ANTONIO FERNANDO CARVALHO DE AQUINO
ANTONIO FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR
ANTONIO GERALDO DE ANDRADE
ANTONIO GILDO PAES GALINDO
ANTONIO JOSE CANE MARTINS SISTELOS
ANTONIO ROBERTO DO MONTE COIMBRA
ARI ALVES DE LUCENA
ARNOBIO ARAUJO MAROJA NETO
AUGUSTO CESAR CALADO DA COSTA
AURELIO GABRIELE NETO
AURENICE PEDROSA SANTOS
AURISTELA MENDONCA LIMA
BARTOLOMEU BARBOSA DO NASCIMENTO
BARTYRA DE ALENCAR CARVALHO FERRAZ
BETY MACIEL JAMBO
BLENO PORFIRIO DA CRUZ JUNIOR
BRIVALDO ERETIANO DA SILVA
BRUNO RODRIGUES DE C E SILVA
CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA
CARLOS ALBERTO DE GODOY E VASCONCELOS
CARLOS ALBERTO DINIZ DE MEDEIROS
CARLOS ALBERTO FERNANDES
CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA
CARLOS ALBERTO NEVES CARICIO
CARLOS ALBERTO TORRES FREIRE
CARLOS ALEXANDRE DIAS PEREZ
CARLOS CESAR NASCIMENTO DE AMORIM
CARLOS DE MEDEIROS NOGUEIRA
CARLOS EDUARDO COSTA LOCIO BEZERRA
CARLOS EDUARDO DE ALBUQUERQUE BARROS
CARLOS FREDERICO DE ALMEIDA
CARLOS GUSTAVO GONCALVES FERREIRA
CARLOS MURAKAMI
CARLOS PEREIRA DA CUNHA FILHO
CARLOS RIOS NETO

6

CARLOS SOARES DE SOUZA
CARMEM VALERIA LINS CALAZANS
CARMEN LUCIA MONTEIRO MELO
CARMEN LUCIA PEREIRA ALMEIDA
CARMEN SILVIA DO REGO CAVALCANTI
CELIA MARIA DA SILVA BATISTA
CHRISTIANE MARIA LEITE E SILVA
CICERA MARCIA BARBOSA PAZ
CLAUDETE BARRETO FRANKLIN DE MELO
CLAUDIO VINICIUS GUIMARES DE ALMEIDA
CLEA MARIA DE OLIVEIRA PINTO
CLEIDE DE ARAUJO RAMOS
CLOVIS TATSUMI MIYACHI
CONCEICAO DE MARIA SIMOES BENNING LEAL
CORA CABRAL DE MELO VALENCA DOS SANTOS
DALVA RIBEIRO E SANTOS
DANIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
DANIEL VITORINO DOS SANTOS
DANIELLE SILVA GUEIROS
DAYSE AVANY FEITOSA CAVALCANTI
DENIL NETO DE CASTRO
DENYS MACEDO PARAISO
DESSIDERIO ANTONIO DO MONTE
DIEDJA VIEIRA DA SILVA
DINO RAMBALDI FRANCA
DIONE ARAUJO DE ANDRADE
DIRCE DE ALBUQUERQUE MELO LIMA
DJALMA CORREIA DE LIMA
DJALMA ERNANY SEIXAS
DOMINGOS GALVAO VIEIRA NETO
EDEN CABRAL
EDGAR RIBEIRO DE OLIVEIRA
EDGARD GAMA PEIXOTO
EDILEIDE LEDO DE OLIVEIRA COSTA
EDILMA SOARES RAMOS
EDILSON MAURI COSTA FERNANDES
EDILSON MONTEIRO BERNARDES FILHO
EDINALDO PEREIRA DA SILVA
EDINEIDE MARIZE BATISTA DA SILVA
EDIVALDO HENRIQUE OLIVEIRA
EDIZIA GUERRA MEDEIROS ALVES
EDMAR ALVARES RIBEIRO
EDMAR GONCALVES FEITOSA
EDNALDO JOSE DE MORAES
EDSON SABINO DOS SANTOS
EDUARDO ARAUJO CORREIA
EDUARDO BARROS NOGUEIRA
EDUARDO CAVALCANTI DE OLIVEIRA
EDUARDO HENRIQUE SPENCER PEDROSA

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

EDUARDO JOAQUIM DE OLIVEIRA
EDVIRGES MARQUES DE MACEDO FERREIRA
ELIANE MOREIRA TRIGUEIRO DE ALMEIDA
ELISABETH NERY DA FONSECA BELEM
ELIZETE RAMOS GURJAO GONDIM
ELOI TEOTONIO BARBOSA
ELZA FERREIRA LIMA OLIVEIRA
ELZA MARIA BENTO
ENAIDE VIEIRA SILVA
ERALDO DE ALBUQUERQUE SOUTO
ERIBERTO RODRIGUES DOS SANTO
ERIVAL CAMPOS DOURADO
ERONIVALDO LUCENA DA SILVA
ESTANISLAU ALVES DA SILVA
ESTELA MARIA BARRETO
EUGENIO DE LUNA PEDROSA
EVA BARROS PEIXOTO
EVERALDO CAVALCANTI DO NASCIMENTO
EVERALDO SILVA QUIRINO
FABIO BARROS DA FONSECA
FABIO JOSE DAMASC DOS SANTOS
FATIMA DO ROSARIO CAMILO DE SOUZA ATAIDE
FATIMA MARIA TAVARES DE LIMA
FELINTO COLARES DA CUNHA BARRETO JUNIOR
FERNANDO ANTONIO ALVIM SILVA
FERNANDO ANTONIO DA COSTA BISPO
FERNANDO ANTONIO DA COSTA MENEZES
FERNANDO ANTONIO GOMES MAGALHAES
FERNANDO CASSIO CORREIA RODRIGUES
FERNANDO CESAR DAMASENO DOS SANTOS
FERNANDO EDUARDO DE SOUZA GUEDES
FERNANDO JORGE TRINDADE TEIXEIRA
FERNANDO JOSE GOMES
FERNANDO ROBERTO DE AZEVEDO
FERNANDO ZISMAN
FERRUCIO NUNES SOUZA DA SILVA
FRANCISCA FERREIRA SILVA
FRANCISCO COSTA PEREIRA
FRANCISCO DE ASSIS NUNES CAVALCANTI
FRANCISCO DE ASSIS RAMOS DE OLIVEIRA
FRANKLIN TUPINAMBA PAES DE AMDRADE VIEIRA
GECILDA FERREIRA PEREIRA GOMES
GERALDO FEITOSA DA SILVA
GERALDO GUIDOTTI DE CARVALHO
GERALDO JORGE ALMEIDA REIS
GERALDO RAMOS DE BARROS
GERALDO SOARES BEZERRA
GERSON ALVES DE SANTANA
GILDO BEZERRA GOMES




GILDO RIVAS SILVA CERVINO
GILVANI BARBOSA DA SILVA
GISELE MARIA LIMA PEIXOTO
GIVALDO GONCALVES BATISTA ALVES
GLAUCEMIR VIANA DE ALBUQUERQUE MELO
GLEDSTON EMERENCIANO DE MELO
GLEIDINIRA MARIA MASCARENHAS
GRACIETE MARIA DA CRUZ SANTA CRUZ
GUIDO ROBERTO DO REGO CAVALCANTI JUNIOR
GUILHERME JORGE DE VASCONCELOS LIMA
GUILHERME SACRAMENTO DA NOVA
HARLEY GOMES DA SILVA
HELENIRA CORREIA COLARES SOARES
HERACLITO CAVALCANTI CARNEIRO MONTEIRO NETO
HERALDO OUREM RAMOS FILHO
HORACIO COELHO PEREIRA DA SILVA
IEDA MARIA FERREIRA DA SILVA
ILSO BERENGUEL DE SOUZA
INALDA MARIA LUCENA DO NASCIMENTO
INEZ SANTIAGO ARAUJO
IRINEU DA FONSECA E SILVA
ISABEL MARIA DE ARAUJO WANDERLEI
ISAQUE DE OLIVEIRA FERREIRA
ISMAEL SILVEIRA E SILVA
ISRAEL CHARIFKER
ISRAEL JOSE DE SOUZA MAFRA
IVAN FERREIRA DE MOURA
IVAN GARCIA DA SILVA JUNIOR
IVAN PEREIRA
IVANEIDE AUREA DE AMORIN PEREIRA DE LIMA
IVANILDO FRANCISCO DOS SANTOS
IVANILDO TAVARES DE ARAUJO
IVANILTON LEANDRO DA SILVA
IZABEL CRISTINA RODRIGUES FERNANDES
IZABEL MARIA VIEIRA GONCALVES
IZOLDA MARIA ROSAS LAGES
JACY FERNANDES DE AMORIM
JAIRO ALVES DE SOUZA
JAMES BENEDITO BRAGA DE SOUSA E MENDONCA
JANE MARY MARTINS LIMA
JANES DA SILVA GONCALVES
JANIR ALVES DA SILVA
JAZA MIRTIS DE SOUZA PONTES
JEOVA MENEZES DE BARROS
JESUALDO ANDRADE DOS ANJOS
JESUS CAMARA ZAPATA
JOAO AGUIAR DA SILVA
JOAO ALFREDO DE OLIVEIRA RAMOS
JOAO ANTONIO DA SILVA

JOAO BATISTA BEZERRA
JOAO CARLOS BEZERRA CAHU
JOAO COELHO FILHO
JOAO DE SOUZA CALADO JUNIOR
JOAO EDSON DE BARROS VANDERLEI REGO
JOAO EDUARDO DO MONTE COIMBRA
JOAO FERNANDO DE MELO
JOAO FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI
JOAO JOSE DE LIMA
JOAO JOSE DE SANTANA NETO
JOAO LUCENA DE VASCONCELOS
JOAO ROBERTO FONSECA DOS SANTOS
JOAQUIM ANTONIO DA SILVA DELGADO
JOAQUIM CASTRO DE OLIVEIRA
JOCELINO VIEIRA SOBRAL
JONAS JOSE DE MELO
JORGE CARLOS MATTAR
JORGE JOSE WANDERLEY FREITAS
JORGE PEREIRA DE SOUSA
JOSE AIRTON DOS SANTOS MONTEIRO
JOSE AMARO DA SILVA
JOSE APOLONIO GUEDES
JOSE ARARUNA SANTANA
JOSE ARTHUR LATACHE PIMENTEL JR
JOSE AURELIO DE CARVALHO GONDIM
JOSE BARTOLOMEU TOSCANO CASTOR
JOSE BELO NUNES PEREIRA JUNIOR
JOSE BEZERRA CUNHA
JOSE CARLOS QUEIROZ SANTOS
JOSE CLAUDIO DE GODOY E VASCONCELOS
JOSE CLAUDIO HERMINIO DA SILVA
JOSE CLAUDIO PONTUAL DUARTE
JOSE CLIMACO DE OLIVEIRA NETO
JOSE CORREIA DA SILVA
JOSE COSTA REGO NETO
JOSE DE BARROS MONTEIRO JR
JOSE DE SOUZA ALENCAR
JOSE DE SOUZA RANGEL FILHO
JOSE EDSON FERNANDES BARBOSA
JOSE EDUARDO DA SILVA
JOSE FERNANDO CAVALCANTI ALVIM
JOSE FERNANDO DE LIMA SEGUNDO
JOSE FERREIRA
JOSE FRANCISCO PEREIRA DUTRA
JOSE GEOVALDO ROCHA
JOSE GOMES DA SILVA
JOSE HELENO VIEIRA DA SILVA
JOSE HERCULANO DE MOURA
JOSE HERTZ REGIS HENRIQUE

1

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

JOSE HOLANDA BARROS	
JOSE IRINEU DE SANTANA FILHO	
JOSE LUCIANO MOREIRA DO NASCIMENTO	
JOSE MARCELO DA SILVA	
JOSE MARIA EHRHARDT DE ALENCAR	
JOSE MARINHO DA SILVA	
JOSE NAUDO DE ARAUJO	
JOSE PAULO SERGIO IRMAO	
JOSE PEREIRA DE SOUZA	
JOSE RICARDO CABRAL VIEIRA DE MELLO	
JOSE ROBERTO BARBOSA DE MENDONCA	
JOSE ROBERTO DE ANDRADE E PAULA	
JOSE TEIXEIRA BACELAR NETO	
JOSEFA ROSEANE DE LIMA	
JOSENEIDE ALVES DE MELO	
JOSIAS FLORIANO DA SILVA	
JOSIMAR FRANCISCO DA SILVA	
JOSUE LIMEIRA DA SILVA JUNIOR	
JOVAN COSTA DE BARROS LIMA	
JOVENTINO NETO DE ALMEIDA	
JULIO FERNANDO PESSOA CORREIA	
JURANDIR GOMES DA SILVA	
KETMA COUTINHO DE MEDEIROS	
LADJANE DE MORAIS SANTOS	
LADJANE JOSE DA SILVA	
LAURA MARIA MALTA ARGOLO	
LAURIZETE GARCIA DOS SANTOS	
LIGIA ARRAIS BELEM ALENCAR	
LIGIA CATARI COSTA FONTES	
LIGIA CAVALCANTI WANDERLEY	
LILIA MARIA MENDES DOBBIN	
LISETE GARRIDO TEIXEIRA WANDERLEY	
LOURDES BRAGA DE MENDONCA GOMES	
LOURENCO MARTIN NETO	
LUCAS CHAVES DA SILVA	
LUCIA ALEXANDRE VANDERLEI	
LUCIA DALVINO BARBOSA	
LUCIA HELENA BARRETTO DE QUEIROZ	
LUCIANO ALVES DE Q FONSECA	
LUCIANO BRINDEIRO	
LUCINEIDE ALVES DE ASSIS	
LUIS ILMAR BEZERRA CAVALCANTI	
LUIZ ALBERTO PASSOS CAVALCANTI	
LUIZ ANTONIO DE PONTES RAMOS	
LUIZ CARLOS DA SILVA	
LUIZ CLAUDIO PESSOA DE VASCONCELOS	
LUIZ DE MIRANDA LOPES	
LUIZ ROBERTO BRITTO DE OLIVEIRA ANDRADE FILHO	
LYGIA SOTTOMAIOR GUIMARAES	

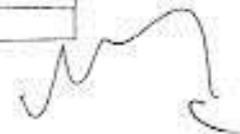
[Handwritten signatures and marks]

MANOEL AVELINO DA SILVA
MANOEL BERNARDO DA SILVA
MANOEL DA SILVA ROSAS
MANOEL DE SOUZA FARIAS
MANOEL FERNANDES DA SILVA
MANOEL GOMES DE LIMA
MANOEL MESSIAS DA SILVA
MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO
MANOEL PEDRO DA SILVA
MANOEL TAVARES DE LIRA FILHO
MANUEL TADEU DE AVELAR
MARCELIA DA SILVA CARDEAL
MARCELO RENATO GALINDO PAES
MARCIA MARIA ALENCAR DE FREITAS
MARCIO ROBERTO LOREGA LAPA
MARCO ANTONIO PADILHA DE OLIVEIRA
MARCO FALCAO COIMBRA
MARCOS ANTONIO SERPA COELHO
MARCOS JOAO PUSSA DE LIMA
MARCUS AURELIO DE CARVALHO MACEDO
MARGARIDA MARIA DOS SANTOS TAVARES
MARIA ADELAIDE FERNANDES CARICIO
MARIA ADRIANA MANSO M. S.OVIDIO RODRIGUES
MARIA ALICE MARINHO NEVES
MARIA AMELIA COUTINHO ROSSITER
MARIA APARECIDA SIMAS DE OLIVEIRA
MARIA CECILIA MAC DOWELL DOURADO DE AZEVEDO
MARIA CLOTILDE SA LEITAO DE ABREU PINTO
MARIA CORREIA DE LIMA
MARIA DA CONCEICAO COSTA LIMA
MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
MARIA DA CONCEICAO NASCIMENTO
MARIA DA CONCEICAO NEJAIM DE HOLANDA RIBEIRO
MARIA DA CONCEICAO PONTES DE PAIVA
MARIA DA CONCEICAO VIERA ADDOBBATI
MARIA DA GLORIA BARBOSA FARIAS
MARIA DA PENHA DOS SANTOS CARNEIRO
MARIA DA VITORIA DA MOTA BARROS
MARIA DAS DORES FILGUEIRA CABRAL
MARIA DAS GRACAS ASSIS DE MELO
MARIA DAS GRACAS E. DE G. CAVALCANTI DE ARAUJO
MARIA DAS GRACAS MELO LIMA MARINHO
MARIA DE FATIMA AZEVEDO NEVES
MARIA DE FATIMA BEZERRA RODRIGUES COSTA
MARIA DE FATIMA BORBA DE BARROS GOES
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS ARAUJO
MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS
MARIA DILENE CHAVES
MARIA DO CARMO DIDIER DUARTE





MARIA DO SOCORRO SOUZA DE LIMA
MARIA DOS PRAZERES DOS SANTOS C MENDES
MARIA EDNA DE SOUZA
MARIA ELIZABETH DOS SANTOS DE SCHEIDEGGER
MARIA EMILIA PEREIRA FREIRE
MARIA IRENE DA SILVA
MARIA ISABEL DE ARAUJO FERREIRA SILVA
MARIA JOSE DA ROCHA NORONHA
MARIA JOSE GOMES
MARIA LETICIA FONSECA BRUTO DA COSTA
MARIA LUCIA DA CUNHA NIGRO
MARIA LUCIA DE LIMA CAVALCANTI
MARIA MARTHA CARDOSO DE ALQUQUERQUE E MELLO
MARIA OLINDINA COELHO DE POSSIDIO AMORIM
MARIA RENATA ALENCAR DE BARROS
MARIA SALOME SIMOES
MARIA SOLANGE DE MELO CAVALCANTI
MARIA TARCIANA COREIA CAVALCANTI DE MORAIS
MARIA TERESA GRACA SILGUEIRO
MARIA TEREZA PEREIRA DA COSTA
MARIA TEREZA VENTURA CAMPOS LOPES
MARIA VALERIA LINS TENORIO
MARIA VILMA CORREIA TAVARES
MARILEIDE DE OLIVEIRA AGUIAR
MARILENE MACIEL MARQUES
MARINETE MARIA DOS SANTOS
MARIO ANTONIO PEREIRA DA SILVA
MARIO FERNANDO REGO BARROS
MARIO JORGE JATOBA BELO
MARIO JOSE FERREIRA DA SILVA
MARISA FERNANDES DE ALCANTARA
MARLISE MARIA DO VALE SOARES
MARLON RODRIGUES SOARES
MARLUCE ARAUJO DE SOUZA
MARTA MARIA DE OLIVEIRA TORRES
MARTA MARQUES AGRA
MARTA VASCONCELOS DE ANDRADE LYRA MOURA
MARULIO DE AGUIAR
MAURICIO GALDINO DE SOUZA
MAURICIO LUIZ DO NASCIMENTO
MAURICIO TAVARES JACOME
MIQUEIAS DA SILVA
MIRIAM VIEIRA DE BARROS LIMA
MIRIAN MARIA DE FIGUEIREDO
MOISES BATISTA DA SILVA
MOISES ZARZAR CORREIA DE MELO
MONICA MARIA DE BRITO PEREIRA
MONICA SIMOES BANDEIRA
MURILO XAVIER DE ANDRADE





NACIR DE OLIVEIRA FREIRE
NADIA MARIA ALVES TEOTONIO
NADJA DE LUCENA VIEIRA
NADJA MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA
NADJA RAMOS PINHEIRO
NAPIER FERRAZ NEJAIM
NELSY RIBEIRO CUNHA
NELY GUERRA RIBEIRO
NEWBON ANTONIO DE VICTOR
NICEA ALEXANDRE DE MENEZES
NICOLINO RATTACASO
NILMA CRISTINA CORREIA DE ANDRADE SANTOS
NILSON NIGRO BOTELHO FILHO
NILZA MARIA DE SIQUIRA CUNHA
NIVALDO LANDIM DE FARIAS JUNIOR
NIVEA BEZERRA CAVALCANTI BOECKMANN
NOBERTO ARAUJO RAMOS
NORBERTO LEAL DE ARAUJO
NORMA SUELY DE MENEZES SANTANA
OCELME MARIA V. DE ALENCAR BOAVIAGEM
OCTAVIO PEREIRA DE CASTRO
OLGA MARIA AGUI M C FERREIRA
OLGA MARIA GARCIA DE AZEVEDO
OLIVIO LOPES DA SILVA
ONILDA RODRIGUES DE LIMA
OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
OTTO BENAR RAMOS DE FARIAS
PATRICIA M BARBOSA LIMA
PAULA ANGELA MARQUES SOUZA
PAULO ATAIDE DA SILVA
PAULO CESAR RODRIGUES COSTA
PAULO DE BRITO LOBO
PAULO DE OLIVEIRA MELO
PAULO EDUARDO DA SILVA
PAULO FERNANDO PINTO PESSOA
PAULO FERNANDO REMIGIO MACIEL
PAULO JOSE DA SILVA
PAULO JOSE DE LIMA
PAULO JOSE DIAS DOS SANTOS
PAULO MARIANO DE ARRUDA
PAULO MENDES DE LIMA
PAULO ROBERTO CISNEIROS VIEIRA
PAULO ROBERTO LOPES TEIXEIRA
PAULO ROBERTO MOREIRA MACIEL
PAULO ROBERTO SALES LAGES
PECIVALDO BEZERRA DA SILVA
PEDRO CAMPOS DE MEDEIROS FILHO
PEDRO GOMES LOPES
PELOPIDAS SILVEIRA SOBRINHO

[Handwritten marks and signatures]

PETRONIO CLAUDIO SANTIAGO
PLINIO CHRISOSTOMO DA SILVA
PLINIO JOSE BEZERRA AUSTREGESILO LIMA
RAIMUNDO FERREIRA DE A FILHO
RAIMUNDO ORLANDO PINTO COHEN
REGILENE GOMES FERREIRA
REGINA COELI GUEDES ALCOFORADO
REGINA DE FATIMA SIMAS LUZ
REINALDO FERRAZ
REJANE SOUZA DE SANTANA
RENATO FONSECA DO NASCIMENTO
RENATO REGO DE ARAUJO PEREIRA
RICARDO ALTINO DE FREITAS
RICARDO JORGE EVANGELISTA DA SILVA
RICARDO JOSE DE BARROS REGO
RICARDO JOSE DE SANTANA
RICARDO JOSE FRANKLIN DE MELO
RICARDO LUIZ LACERDA DA COSTA PEREIRA
RINALDA FRANCELINO DE SOUZA
RITA DE CASSIA RODRIGUES DOS SANTOS
ROBERTO CARNEIRO LACERDA
ROBERTO CAVALCANTI BARBOSA
ROBERTO DE F MORAIS
ROBERTO DO REGO BARROS CARICIO
ROBERTO LOUREIRO AMORIM SOBRINHO
ROBERTO MACIEL LOPES
ROBERTO SAVIO HONORIO DE ALBUQUERQUE
RODOLFO ARAUJO DE MORAES FILHO
ROGERIO RAMOS DE SANTANA
ROMERO CALDAS LOUREIRO AMORIM
ROMERO WANDERLEY GUIMARAES
RONALD DIAS FALABELLA FILHO
RONALDO AFONSO DO NASCIMENTO
RONALDO BONIFACIO DA SILVA
RONAN DRUMMOND AFONSO RIBEIRO
ROSA MARIA DOURADO DOMINGUES
ROSA MARIA GANTOIS MASSA
ROSA MARIA WANDERLEY FREITAS
ROSALINA LIRA CAVALCANTE LAPENDA CALABRIA
ROSANGELA PEREIRA SOARES
ROSEANE MARIA FONSECA SANTOS
ROSETE MARIA DOS SANTOS VIEIRA
ROSSANA TIAGO VASCONCELOS E SILVA
RUI AMANCIO DO CARMO SILVA
SAMUEL DA ROCHA SOARES
SANDRA COUTINHO DA SILVEIRA PELIN
SANDRA DE SOUZA MOTTA ARAUJO
SANDRA MARIA ALMEIDA MARINHO FALCAO
SANDRA MARIA ATHAYDE DE AMORIM

1

SA

SANDRA REGINA FALCAO SILVA
SANDRA REGINA SANTANA DA SILVA
SANDRO ALVES DA SILVA
SELMA LUCIA DE NOVAES PIRES RIBEIRO
SERGIO DE LIMA CASTRO
SERGIO FRANCO BRANDAO
SERGIO MURILO N DE ARAUJO
SERGIO SOUTO MAIOR SALES
SERGIO SOUTO SOARES AFONSO
SEVERINA CAVALCANTI MONTIBELO
SEVERINO BARBOSA DA SILVA
SEVERINO CLOVIS FERREIRA DE JESUS
SILVIA CORREIA DE MORAES
SILVIO CAETANO DE SA
SILVIO ROMERO COIMBRA GRANVILE COSTA
SILVIO ROMERO DE SOUZA NEIVA COELHO
SILVIO ROMERO SANTIAGO ALENCAR BARROS
SIMONE MIRANDA DE C DUARTE
SOLANGE BARBOSA VASCONCELOS
SONIA COUTINHO DO MONTE
SONIA MARIA MOREIRA DE SANTANA
STELLA CORINA MACEDO E NASCIMENTO
SUELY TEIXEIRA LEMOS DE SOUZA
SUZANA AZOUBEL
SYLVIO ROMERO PARENTE VIANA
TARCIZIO DE MOURA ALVES DIAS
TELMA VITAL LORDAO PEREIRA
TELMO ARAUJO DA ROCHA BARROS
TEODORICO PEREIRA DA SILVA FILHO
TERESINHA DE MENEZES DANTAS
TEREZA CRISTINA DA CUNHA LINS MAYRINCK
TEREZA CRISTINA JUREMA ESTEVES
TEREZA CRISTINA PEREIRA DA COSTA CHAVES
UBIRACI RAMOS SANTOS
UBIRAILDA RODRIGUES DE LIMA
VALDECIRA DE FREITAS PIRES GALVAO
VALDECY JOSE DA SILVA
VALDIR PIMENTEL DE SOUZA
VALERIO PIO DOS SANTOS
VANIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
VERA LUCIA MAGALHAES SIMOES
VERACY GOMES DE MELO
VERONICA FIGUEIREDO
VERONICA RODRIGUES BEZERRA ACIOLY
WALDEMAR QUIRINO DE ABREU FILHO
WALERIA MARIA NUNES DE ABREU
WALTER DE VASCONCELOS SPINELLE
WANILDA CAMPOS PINTO LIMA
WASHINGTON CAFE DE MOURA

4

1

← M
A

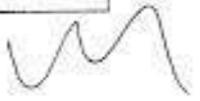
WELLINGTON DE LIMA FALCAO

WILLIAM GUERRA CLARK

ZELIA MARIA LUCENA DE MENDONCA

ZELIO FURTADO DA SILVA

ZULEIDE DE CARVALHO RABELLO



ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Nome:
Nacionalidade:
Profissão:
Nº da Matrícula:
Nº da Identidade:
CNPJ:
CTPS:
Domicílio:

Pelo presente TERMO, o signatário acima, devidamente qualificado, autoriza o Sindicato dos Empregados de Empresas de Processamento de Dados do Estado de Pernambuco, atualmente denominado Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Órgãos Públicos e Privados de Processamento de Dados, Serviços de Informática, Similares e Profissionais de Processamento de Dados do Estado de Pernambuco – SINDPD -PE, entidade sindical de primeiro grau, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 10.579.332/0001-26, a realizar negociações com a empresa Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, em relação à Ação de Cumprimento n. 30003.1992.014.06.00.5, que tramita perante a 14ª Vara do Trabalho do Recife/PE, quanto aos créditos e direitos que lhes são devidos em decorrência da referida ação judicial, podendo para este fim, tudo requerer, acordar, assinar, renunciar mediante indenização compensatória e dar quitação, inclusive através de acordo coletivo de trabalho, nos termos do que dispõe o art. 7º, inciso XXVI da Constituição Federal c/c o art. 617 da CLT, pelo que dou a presente como boa, firme e valiosa.

Recife, de de :



ANEXO II

PROCURAÇÃO

Nome:
Nacionalidade:
Profissão:
Estado Civil:
Nº da Identidade:
CNPJ:
Domicílio:

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeio e constituo, meu bastante procurador, o Sindicato dos Empregados de Empresas de Processamento de Dados do Estado de Pernambuco, atualmente denominado Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Órgãos Públicos e Privados de Processamento de Dados, Serviços de Informática, Similares e Profissionais de Processamento de Dados do Estado de Pernambuco – SINDPD -PE, entidade sindical de primeiro grau, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 10.579.332/0001-26, ao qual confiro poderes para em meu nome atuar perante esta Justiça do Trabalho, no que se refere à Ação de Cumprimento, que tramita perante a 14ª Vara do Trabalho do Recife/PE sob o número 30003.1992.014.06.00.5, movida em desfavor da Pernambuco Participações e Investimentos S/A – PERPART, para o fim de realizar negociação quanto aos créditos e direitos que lhe são devidos em decorrência da referida ação judicial, podendo para este fim, tudo requerer, acordar, assinar, renunciar mediante indenização compensatória e dar quitação, inclusive através de acordo coletivo de trabalho, nos termos do que dispõe o art. 7º, inciso XXVI da Constituição Federal c/c o art. 617 da CLT, pelo que dou a presente como boa, firme e valiosa.

Recife, de de



Pelo presente instrumento normativo, celebrado entre as partes que figuram como litigantes no processo n. 30003.1992.014.06.00.5, em curso na 14ª Vara do Trabalho de Recife, de um lado _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade n. _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, parte Exeqüente, doravante assim denominado, representado neste ato pelo seu sindicato profissional, o **Sindicato dos Empregados de Empresas de Processamento de Dados do Estado de Pernambuco**, atualmente denominado **Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Órgãos Públicos e Privados de Processamento de Dados, Serviços de Informática, Similares e Profissionais de Processamento de Dados do Estado de Pernambuco - SINDPD-PE**, entidade sindical de primeiro grau, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 10.579.332/0001-26, com sede na Rua Bispo Cardoso Ayres, n. 111, Boa Vista, Recife, Pernambuco, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Manoel Messias Nascimento Melo, brasileiro, casado, servidor público estadual, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 193.706.874-91, doravante denominado de Sindicato acordante, e do outro, a **PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A - PERPART**, Executada, doravante assim denominada, representada por seu Diretor Presidente, doutor Assuero Guerra de Moura, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 127.615.164-00, celebram esta **TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, com substrato no Acordo Coletivo de Trabalho celebrado em 01 de dezembro de 2005, objetivando a renúncia e quitação, de forma definitiva e irrevogável, do débito judicial e direitos constituídos no processo executório epígrafado, mediante as cláusulas e condições estipuladas em sucessivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Exeqüente, nominado no preâmbulo do presente termo, outorgou poderes ao **SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, atualmente denominado **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, SIMILARES E PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDPD-PE**, através da subscrição de procuração e/ou termo de autorização individual, para promover negociação coletiva e transacionar, extrajudicialmente, direitos e créditos insitos no título executivo judicial, erigido nos autos do processo judicial n. 30003.1992.014.06.00.5, em trâmite na 14ª Vara do Trabalho do Recife.

CLÁUSULA SEGUNDA - Com a pactuação da presente transação extrajudicial, o Exeqüente renunciará à integralidade dos créditos exequêndos e direitos constituídos no título executivo judicial, respeitante ao processo executivo n. 30003.1992.014.06.00.5, albergando principal e acessórios, obrigando-se, a Empresa executada, a título de contraprestação, a solver o pagamento de indenização compensatória, com natureza não remuneratória, em favor do Exeqüente, no valor global, fixo e irrevogável de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - A indenização compensatória, prevista na cláusula anterior, será paga ao Exeqüente renunciante em 3 (três) parcelas iguais, mensais e sucessivas, apazando-se o vencimento da primeira parcela para até o décimo dia útil posterior à homologação judicial da renúncia, vencendo-se a segunda parcela 30 (trinta) dias depois de ocorrido o pagamento da primeira parcela e, a terceira parcela, 30 (trinta) dias após a adimplência da segunda parcela.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes transadoras condicionam, expressamente, a eficácia desta transação extrajudicial, na sua plenitude, à homologação da renúncia do crédito e direitos, insculpidos naquele título executivo judicial, por parte do MM. Juízo da 14ª Vara do Trabalho do Recife.

CLÁUSULA QUARTA - O valor devido ao Exeqüente será pago na sede da Empresa transadora, situada na Rua Dr. João Lacerda, número 395, Cordeiro, Recife, Pernambuco, nos dias designados nesta transação extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA - A Empresa transadora efetuará, ainda, o pagamento de indenização compensatória, com natureza não remuneratória, em favor do Sindicato transador, no valor global, fixo e irrevogável de R\$ _____
(_____), com a finalidade de permitir a solvência de honorários advocatícios e periciais aos advogados e perito contábil, conforme disposto no subitem 2.11, do Acordo Coletivo de Trabalho firmado em 01 de dezembro de 2005.

PARÁGRAFO ÚNICO - A indenização compensatória, prevista nesta cláusula, será paga nas mesmas condições, previstas neste instrumento de transação, para o Exeqüentes renunciante, em 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, com idênticos vencimentos.

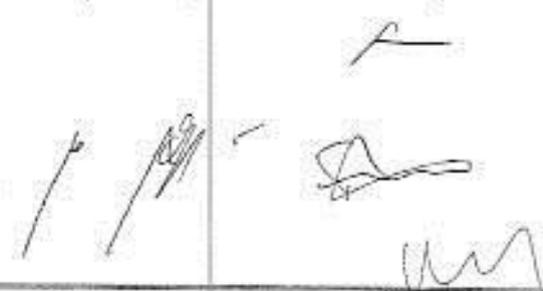
CLÁUSULA SEXTA - A quitação plena e integral da indenização compensatória, prevista nesta transação, se operará somente com o efetivo recebimento do valor ajustado por parte do Exeqüente, mediante a subscrição do respectivo recibo.

CLÁUSULA SÉTIMA - A renúncia extingue o processo executório referido, quanto ao Exeqüente transador, suspendendo todos os atos executórios relacionados à execução forçada, liberando-se, inclusive, os bens constritos nos autos processuais.

CLÁUSULA OITAVA - Caso não seja paga qualquer uma das parcelas previstas nesta transação, nas datas de seus vencimentos, incidirá multa de 100% (cem por cento) sobre o respectivo valor inadimplido, a ser pago pelo Reclamado/ executado.

CLÁUSULA NONA - A indenização compensatória estará isenta de tributação e de encargos previdenciários, mercê do prescrito na cláusula segunda, subitem 2.13, do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado em 01 de dezembro de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA - As custas processuais e os honorários periciais, acaso existentes, serão solvidos exclusivamente pela Empresa transadora.



E, por estarem justos e avençados, as partes subscrevem a presente transação em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico.

Recife, de de

SINDICATO PROFISSIONAL
Sr. Manoel Messias Nascimento Melo

Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART
Sr. Assuero Guerra de Moura

